

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

A SANTA CASA DE ARCOS, entidade privada sem fins lucrativos, cujo CNPJ de nº 16.968.547/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 118, centro, CEP: 35598-018, na cidade de Arcos - Estado de Minas Gerais, convida os interessados em participarem da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com a finalidade de atender ao disposto no Contrato de Repasse de nº 863754/2017/MS/CAIXA, firmado com o Ministério da Saúde/CAIXA, relacionado ao Plano de Trabalho, especificamente no objetivo de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Data Abertura: 26/12/2025

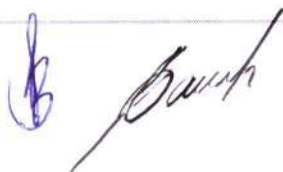
Data Final apresentação de cotação: 09/01/2026

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – SANTA CASA DE ARCOS**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:
- I. Planilha de Quantidades (Orçamentária)
 - II. Cronograma Físico-Financeiro
 - III. Memorial Descritivo
 - IV. Projetos
 - V. Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos
 - VI. Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - VII. Modelo de Declaração de micro-empresa e EPP
 - VIII. Modelo da Proposta
 - IX. Modelo de Minuta Contratual
 - X. Declaração de visita técnica

2 DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital e seus anexos.
- 2.2 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firme e verdadeira sua proposta.


2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Pessoa Física;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.3 **Condições para consecução do objeto:** A execução do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato ao prazo limite de 05 (cinco) meses. Os serviços/produtos serão executados sobre demanda com o cronograma de execução estabelecido pela parte contratante conforme plano de trabalho e demais documentos de engenharia cadastrados via transferegov e anexos a esse Edital.



3.4 O início das obras se dará a partir da Ordem de Serviço, que por sua vez ocorrerá após ACEITE do processo licitatório pelo técnico da CAIXA/REGOV-DIV.

3.5 Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados via Transferegov ou por e-mail da instituição (licitacaosantacasa@twister.com.br).

4 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 **Local de Entrega da Proposta:** é opcional a entrega, via postagem nos correios, Via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) sendo a data limite para entrega o dia 09 de janeiro de 2026, postados para o seguinte endereço – Rua Getúlio Vargas nº118, Centro, Arcos, Estado de Minas Gerais, CEP35.598-018, vale destacar que sendo opcional o envio via CORREIOS, devendo ser enviados via e-mail para: licitacaosantacasa@twister.com.br (e-mail cadastrado no transferegov).

4.2 **Prazo Final de Entrega da Proposta:** 09 de janeiro de 2026, às 23hs59min.

4.3 Não serão aceitas propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital e seus anexos, bem como, aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

4.4 As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar via e-mail ou se desejarem encaminhar as documentações via correios, envelopes separados e lacrados, respectivamente, “PROPOSTA DE VALORES”, envelope de número 01, “DOCUMENTAÇÃO”, envelope de número 02 e conforme modelos abaixo:

**Envelope 01 – PROPOSTA DE VALORES
A SANTA CASA DE ARCOS
COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2025
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**


**Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO
A SANTA CASA DE ARCOS
COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2025
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

4.5 **A abertura dos envelopes se dará na seguinte ordem e forma:**

1º - ABERTURA DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE VALORES – as propostas entregues via correio, pessoalmente ou via e-mail, serão apresentados e rubricados por todos os presentes, membros da equipe avaliadora de propostas e por aquele licitante que desejar estar presente no momento da abertura dos envelopes da proposta.

2º - ABERTURA DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO – toda a documentação apresentada pela licitante será rubricada pelos membros da equipe avaliadora de propostas e por aquele licitante que desejar estar presente no momento da abertura dos envelopes da documentação.

3º - Depois de rubricadas todas as propostas e documentos apresentados pelas empresas participantes, a equipe avaliadora das propostas se reunirá em nova data para avaliar e julgar as propostas de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.



4.6 PROPOSTA DE VALORES

4.6.1 Conforme **Anexo I – Planilha Orçamentária**, a proposta deverá conter a especificação detalhada da obra, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço com seus anexos, apresentar de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

4.6.2 A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.6.3 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.7 DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.2 Apresentação de declaração de visita técnica (ANEXO X), sendo que referida visita deverá ser realizada em dias úteis no horário comercial, até o dia 06 de janeiro de 2026. A declaração de que trata este item deverá ser anexado ao Envelope 02, referente da DOCUMENTAÇÃO.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone 37 33597230 com Thallys Borges.

4.7.3 Apresentação de declaração formal da disponibilidade de exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para o qual pretende propor.

4.7.4 O licitante deverá apresentar, além da declaração prevista no item 4.7.3, Estudo Técnico Preliminar (ETP) contemplando alternativas de execução da obra, com análise de viabilidade no ambiente hospitalar. O ETP deverá conter Memorial de Acessos e Fluxos, com a descrição mínima de:

- a) Acesso externo: como a equipe de obras, materiais e equipamentos chegarão ao local, considerando o fluxo de pessoas no entorno do hospital;
- b) Acesso interno: percurso de materiais e equipe até o local da intervenção (terceiro andar);
- c) Restrições operacionais: horários restritos para transporte de materiais, áreas que devem permanecer livres e rotas de acesso preservadas ao hospital.

4.7.5 O licitante deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos e Mitigação de Impactos, contendo:

- a) Identificação dos riscos de interferência na operação hospitalar (ruído, poeira, vibração, trânsito interno etc.);
- b) Medidas mitigadoras: isolamento de áreas, barreiras físicas, restrição de horários para atividades de maior impacto, rotas seguras para pacientes e colaboradores;
- c) Plano de segurança da obra, compatível com o cronograma e normas técnicas, incluindo contingências em caso de emergências.
- d) Os documentos previstos neste item serão analisados como parte da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compatíveis com o objeto e proporcionais à complexidade da obra.



- e) Após a adjudicação e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar versão final e detalhada do plano aprovado, com eventuais ajustes solicitados pela fiscalização.

4.7.6 Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nos termos previstos em lei.

4.7.7 Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com atribuições pertinentes ao objeto da licitação.

4.7.7.1 Indicação de responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT), que comprove experiência em execução de serviços de natureza semelhante ao objeto, devidamente registrado e em situação regular no CREA/CAU.

4.7.8 Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, como: Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em Hospitais; Execução de obra e reforma de Clínicas e Hospitais e ou locais que demandam uma logística elaborada de funcionamento contínuo em suas atividades (Shopping, Bancos, laboratórios e etc.) com fornecimento de mão de obra e materiais; Reforma em Estabelecimentos de Saúde.

4.7.9 É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

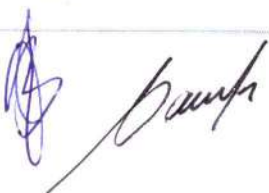
4.7.11 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.7.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.7.13 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.7.14 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.7.15 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = $\frac{\text{Ativos Total}}{\text{Passivo Total}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- Liquidez geral : Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes. Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.
- Índice de solvência geral: Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira.
- Liquidez geral: Liquidez corrente considerada saudável está acima de 1,0. Assim, considera-se a empresa capaz de honrar suas obrigações financeiras de curto prazo.

4.4.16 Empresas optantes pelo regime do Simples Nacional:

- a) Apresentar recibo e declaração completa dos últimos 3 (três) anos da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- b) Apresentar relatório de faturamento dos últimos 3 (três) anos devidamente assinada por um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

REGULARIDADE FISCAL

- 4.4.17 Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- 4.4.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.4.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.4.20 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal (Prova de regularidade para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.4.21 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 4.4.22 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.4.23 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no ANEXO VI.
- 4.4.24 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (Anexo V)
- 4.4.25 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 4.4.26 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.4.27 As certidões deverão estar vigentes.
- 4.4.28 Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- 4.4.29 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital.



4.4.30 Será INABILITADA as organizações que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global e atendimento

5.2 As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

5.3 Para o julgamento das propostas, a Equipe Avaliadora das Propostas poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

5.4 O preço base de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de R\$ 794.997,31 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços/materiais objeto desta licitação.

5.5 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem aos termos e todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;
- c) Com valor total superior ao orçado pela SANTA CASA DE ARCOS.

5.6 A empresa participante terá toda a documentação consultada nos órgãos competentes e ainda será consultada nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

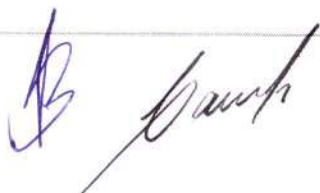
6 DO RESULTADO FINAL E CRONOGRAMA

6.1 Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no saguão da SANTA CASA DE ARCOS, na plataforma TRANFEREGOV, no site da SANTA CASA DE ARCOS (www.santacasaarcos.org.br/transparência) e enviados por e-mail aos participantes.

6.2 Cronograma:

26/12/2025 – Início de abertura para recebimento de proposta (Transfere.gov)

09/01/2026 – Término do prazo para recebimento de proposta (23hs59min)



12/01/2026 – Abertura dos Envelopes
16/01/2026 – Resultado Final
26/12/2025 a 06/01/2025 – Visita técnica (dias úteis)

6.3 Os prazos estabelecidos no cronograma podem sofrer alterações diante de manifestação ou recursos interpostos em face do edital.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7.2 A contratação está vinculada ao do ACEITE do processo licitatório no TRANSFEREGOV.

7.3 A início da obras se dará mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Contratante.

8 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9 DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

9.1 Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

10 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

10.1 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

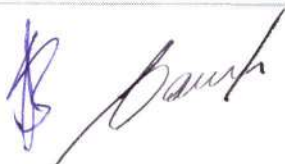
11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na conformidade dos preceitos contidos na Nova Lei de Licitação 14.133, de 1 de abril de 2021.

12 DA ADESÃO

12.1 O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

13 DAS SANÇÕES



13.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

14.2 Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

14.3 A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3.1 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

14.4 A reunião de abertura dos envelopes e propostas serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES. Na data de 12/01/2026 às 09h:00min os envelopes serão abertos e todas as propostas, entregues por e-mail ou via correio ou pessoalmente, terão suas páginas rubricadas pelos presentes na reunião.

14.5 Será facultado à Equipe de Avaliação de Propostas ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

14.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas e envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

14.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas e envelopes de habilitação.

14.8 De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

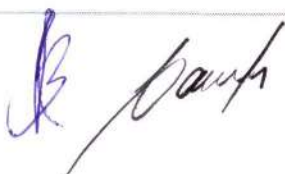
14.9 A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

14.9.1 Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

14.9.2 Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

14.10 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

14.11 O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 03 (três) dias úteis, a contar



da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação.

14.12 A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela SANTA CASA DE ARCOS, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

15 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventual dúvida na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado por escrito ao Administrativo da SANTA CASA DE ARCOS, exclusivamente no e-mail: licitacaosantacasa@twister.com.br.

15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail eletrônico.

15.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelos instrumentos de publicação utilizados pela SANTA CASA DE ARCOS, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento a contratada será efetuado mensalmente e seguindo a sistemática do TRANSFEREGOV.

16.2 **A licitante vencedora receberá o pagamento por meio do sistema OBTV (operação bancária de transferência voluntária), sistema adotado pelo governo federal, devendo a licitante vencedora emitir somente a nota fiscal, no qual dará a descrição da conta e agência para depósito.**

16.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a SANTA CASA DE ARCOS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

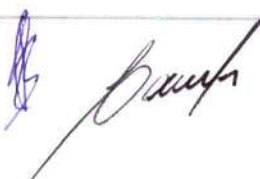
16.4 Sobre a fatura incidirão multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo diretor administrativo e sua equipe avaliadora de propostas no final da sessão e registrada em ata.

17.2 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Provedor da SANTA CASA DE ARCOS, após recebimento do processo concluído pelo Diretor Administrativo da SANTA CASA DE ARCOS e sua equipe avaliadora de propostas.

18 DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS



18.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços, com mão de obra e materiais, é de R\$ **794.997,31 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária (Anexo I).

18.2 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Os recursos decorrentes do Contrato de Repasse 863754/2017/MS/CAIXA são provenientes: Programa de Trabalho 10302201585350001 – NE 2017NE800777, de 30/12/2017 – NATUREZA DA DESPESAS 335043 – UG 250107, GESTÃO 00001 – CONTA VINCULADA: agencia 1696, conta nº 003.00453003-1.

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria Interministerial nº424/2016 em 02/01/2017, todas as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse celebrados a partir daquela data seguirão o disposto no seu artigo 41, do qual foi elencado o que se considera de maior aplicabilidade, **art. 41 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma: Parágrafo §2º Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.**


19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Este processo COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS reger-se-á pela Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Administração :

Equipe Avaliadora de Propostas:


Thailys Paulo Borges da Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG 203.217


Carlos Magno B. Rodrigues
CRA 01-060595/D
Diretor Administrativo
Santa Casa de Arcos


Cláudia Ester Almeida
CPF 88.167.2676-87
Membro Administrativo

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

São as constantes do ANEXO I - DETALHAMENTO E CARACTERÍSTICAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

São as constantes do ANEXO II

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

3 MEMORIAL DESCRITIVO:

São as constantes do ANEXO III

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

4 PROJETOS:

São as constantes do ANEXO IV

ANEXO IV– PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA

E

PROJETOS: ELÉTRICO / AR CONDICIONADO



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

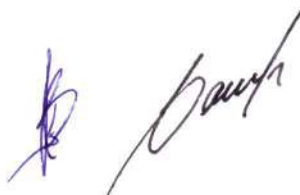
ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº (. . / -), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório Coatção Prévia de Preços nº 002/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

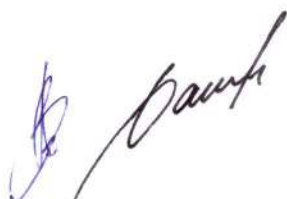
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local/data

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

ANEXO VII
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº (. . / -), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Cotação Prévia de Preços nº 002/2025, realizado pela SANTA CASA DE ARCOS.

Local/data

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

ANEXO VIII
PARTE A
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

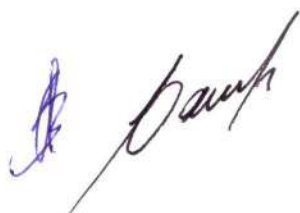
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa (nome), inscrita no CNPJ nº (. . / -), estabelecida na (endereço), para o fornecimento dos bens relacionados no Anexo I, pelo preço total de R\$ _____ (valor por extenso).

1. Os valores unitários e totais da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
2. Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.
3. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.
4. Declaramos que os materiais que compõem a planilha orçamentária proposta são **novos e sem uso**.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os serviços e itens no prazo estipulado no Edital 002/2025.
6. Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Local/data

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

ANEXO VIII
PARTE B

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo Simples? () Sim () Não

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/FAX:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Banco:

Nome completo do responsável legal da empresa:

RG/CPF do responsável legal:

Descrever Objeto com preço

Local /data

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



17


COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a SANTA CASA DE ARCOS, e a empresa (NOME), para a **Contratação de Empresa do ramo de engenharia civil para Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde**, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos, Edital 002/2025 e em seus anexos.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade, Arcos/MG, compareceram de um lado a SANTA CASA DE ARCOS, entidade filantrópica, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 118, Bairro Centro, em Arcos/MG, CEP: 35.598-018, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15, por seu provedor, **IVAN FONTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Othon Barcelos, nº 125, São Pedro, Arcos/MG, portador do RG M2829956 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 589.957.496-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa (NOME), inscrita no CNPJ sob o nº (. . / -), com sede à (ENDEREÇO: Logradouro, nº, bairro, município/UF, CEP), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Sr. (NOME), portador do CPF (Nº) e RG/MG (Nº E ORGÃO EXPEDIDOR/UF) e pelos mesmos, foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Processo de Cotação de Preço nº 002/2025, e pelo presente instrumento avençam uma Contratação de Empresa do ramo de Engenharia Civil para Execução de Obras de Construção/Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, da área ENFERMARIAS SUS, as normas vigentes pertinentes conforme edital, sujeitando-se às normas do Decreto nº 6170, de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, para a SANTA CASA DE ARCOS, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, constantes do Edital 002/2025.
- 1.2. **CARACTERIZAÇÃO:** Adequar as ENFERMARIAS SUS da SANTA CASA DE ARCOS, área está, destacada no projeto arquitetônico, considerando que neste local também terão os ambientes de apoio, devendo ser observado os cronogramas de execução, memorial descritivo, planilha físico financeiros e outros documentos que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.



Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo (a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- 2.1. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 2.2. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.
- 2.3. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.
- 2.4. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:
 - a) Testar todos os equipamentos e instalações;
 - b) Revisar todos os acabamentos;
 - c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
 - d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
 - e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
 - f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.
 - g) Criação do Plano de Gerenciamento de Risco, para gerenciamento de ruído e poeira, restrição de horários, rotas de segurança, transporte de materiais e outros para execução segura da obra. (Plano a ser montado em conjunto com a Coordenação da Contratante)
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.6. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.
- 2.7. A obra deverá ser entregue (s) no prazo de 05 meses, a contar da data de apresentação da Ordem de serviço ou documento similar, podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes CONTRATANTES.



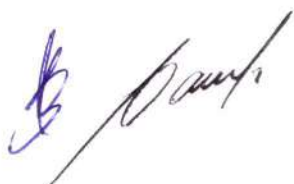
- 2.8. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo de 01 a 05 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação do prazo por meio de termo aditivo.
- 2.9. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento a contratada será efetuado mensalmente e seguindo a sistemática do TRANSFEREGOV.
- 3.2 O pagamento será por meio do sistema OBTV (operação bancária de transferência voluntária), sistema adotado pelo governo federal, devendo a licitante vencedora emitir a nota fiscal, no qual dará a descrição da conta e agência para depósito.
- 3.2 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a SANTA CASA DE ARCOS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
- 3.4. O pagamento será efetuado após conferência da medição da obra e nota fiscal e outros documentos que se fizerem necessários, contados da apresentação da documentação ao Setor Financeiro da SANTA CASA DE ARCOS.
- 3.5 A cada pagamento decorrente das obrigações assumidas a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.6 No pagamento da 1ª parcela da obra, a CONTRATADA, deverá apresentar o comprovante de inscrição da Obra junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem com a lista de trabalhadores da obra.
- 3.7 Em nenhuma hipótese será autorizado adiantamento de pagamentos, tendo em vista que qualquer pagamento só poderá ser realizado após a devida comprovação de que os serviços foram prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- a. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), e onerará recursos alocados no orçamento decorrentes do presente Contrato de Repasse 863754/2017/MS/CAIXA.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do edital da licitação e seus Anexos, cabe à CONTRATADA:

- 5.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicadas no preâmbulo deste termo.
- 5.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
- 5.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
 - a) Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - b) Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue;
 - c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

- 7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, salvo com autorização da CONTRATANTE, a subcontratação parcial, do objeto



específico devido à complexidade da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as normativas legais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SANTA CASA DE ARCOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados na nova lei de licitação, por analogia e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 96 da Lei Federal nº14.133/2021, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.3 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

11.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

11.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor



caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Cotação Prévia de Preços nº 002/2025, e seus Anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da 14.133/2021, e normas regulamentares.
- 12.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Arcos/MG, de de 2026.

CONTRATANTE: SANTA CASA DE ARCOS
Provedor: Ivan Fontes

CONTRATADA:
Responsável Legal:

TESTEMUNHAS:

Serviço Engenharia

Assessor Jurídico



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRONICA Nº 002/2025
TRANSFEREGOV – CONTRATO DE REPASSE Nº 863754/2017/MS/CAIXA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 002/2025 (TRANSFEREGOV), que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à SANTA CASA DE ARCOS, na Rua Getúlio Vargas nº 118 – centro- Arcos/MG, para, acompanhado do representante da Administração, efetuar a visita a que se refere o item 4.7.2 do Edital.

Arcos/MG, ____ de _____ de 20 ____.

SANTA CASA DE ARCOS

(assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita)

Declaro que me foi dado acesso às instalações da SANTA CASA DE ARCOS, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, tendo recebido todas as informações relativas ao processo Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 002/2025 (TRANSFEREGOV), conforme Edital e seus anexos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do local da obra de reforma, acessos e trânsito.

Arcos/MG, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do responsável pela Empresa que realizou a vistoria)

